



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Chamada Nº 06/2024 – Cied/Ufal, de 04 de outubro de 2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.**

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied), no uso das suas atribuições, tornam público a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas. O curso mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado na modalidade a distância pela Ufal, no âmbito da UAB/Capes, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás, de acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** O Processo Seletivo será realizado pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância da Universidade Federal de Alagoas (Cied/Ufal) e destina-se à seleção de cursistas para participarem do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.
  - 1.1.1** Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) da Educação Básica das redes públicas do Estado de Alagoas.
  - 1.1.2** O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato com a área da Educação.
- 1.2** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Ufal para concorrer às vagas destinadas ao curso de extensão de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).
- 1.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na página oficial da Cied.
- 1.4** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo
- 1.5** Dúvidas sobre a Chamada Interna deverão ser enviadas para o e-mail da Secretaria da Cied ([secretaria@cied.ufal.br](mailto:secretaria@cied.ufal.br)).

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas**, nesta primeira oferta.
- 2.2** Caberá a Cied realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes a fim de atingir o total de vagas ofertadas.
- 2.3** Havendo candidatos além das vagas oferecidas, esses formarão a lista de espera para preenchimento de vagas.

### **3. DO CURSO E CERTIFICAÇÃO**

- 3.1** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Segue a proposta de obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.
- 3.2** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola é **gratuito**. Selecionado pela Diretoria de Educação a Distância (DED) e a Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC), a Ufal, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied), ofertará o referido curso.
- 3.3** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado em uma **carga horária de 120 horas** (com duração de 3 meses), na modalidade a distância, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o AVA, subdividido em 4 módulos de conteúdos relacionados a Educação das Relações Étnico-Raciais. **A aula inaugural está prevista para 5 dezembro de 2024.**
- 3.4** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas tem como objetivo geral consolidar proposta de formação continuada à distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).
- 3.4.1** Os objetivos específicos do curso são:
- fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
  - contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
  - contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da ERER e da EEQ;
  - desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
  - estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
  - fortalecer a implementação o Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas em todos os níveis da educação básica no Brasil.

- 3.5** As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio do AVA, após homologação da matrícula.
- 3.6** Os candidatos que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos e atingindo o aproveitamento com no mínimo 75% de frequência, em cada módulo, obterão o certificado do Curso.
- 3.7** Estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura do país poderão aproveitar os créditos do curso como carga horária de Atividades Complementares, Componente Curricular e/ou Disciplina Optativa, Componente Curricular e/ou Disciplina Eletiva, entre outras formas de proceder a ser definida pelas IES.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO**

- 4.1** Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) das redes públicas de ensino. O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato como docente ou gestor do ano vigente.
- 4.1.1** Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
- Possuir disponibilidade para participar das aulas de acordo com o tempo de curso determinados no item 3.3 deste Edital;
  - Ter um e-mail válido;
  - Comprovar vínculo como Docente ou Gestor em escolas da Educação Básica da Rede Pública, conforme item 4.1.
- 4.2** As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico a partir do dia 05 de novembro de 2024, por meio do link: <https://forms.gle/sDTejKwA22A4GALs8>, no período compreendido entre às **12h00 do dia 05/11/2024** às **23h dia 30/11/2024**, horário de Brasília.
- 4.3** Os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos comprobatórios digitalizados (TODOS em formato PDF em arquivo único) no link <https://forms.gle/sDTejKwA22A4GALs8> cópia eletrônica legível, até a data indicada neste Edital, os seguintes documentos obrigatórios:
- Documento de identificação com foto.
  - Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; ou
  - Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros(as);
  - Declaração atual (expedida nos últimos 30 (trinta) dias) que comprove atuação como docente ou gestor da Educação Básica.
- 4.4** A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Cied, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5** É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos. A ausência dos documentos referentes ao item 4.3 deste Edital ou qualquer ilegibilidade das cópias digitais que não permita sua identificação implicará na não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.
- 4.6** No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.
- 4.7** A Cied/Ufal não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** O Processo Seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Seleção, designada para esse fim, pela Cied.

**5.2** No ato da homologação das inscrições serão divulgados no link do processo seletivo a designação da Comissão de Seleção: <https://editais.ufal.br/outros/chamada-curso-de-extensao-formacao-para-docencia-e-gestao-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-quilombolas>.

**5.3** O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; e/ou
- f) não atender ao item 4.1 e não anexar a documentação comprobatória descrita no item 4.4.

## 6. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**6.1** Os resultados serão divulgados no link do processo seletivo de acordo com o calendário (item 7) contido neste Edital.

**6.2** Caso tenha sua inscrição indeferida o candidato, se desejar, poderá enviar recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 7).

**6.4** O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio de link a ser disponibilizado em: <https://editais.ufal.br/outros/chamada-curso-de-extensao-formacao-para-docencia-e-gestao-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-quilombolas>

**6.4** Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos.

**6.5** Será admitido recurso apenas uma única vez.

**6.6** Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

**6.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

**6.8** Será classificado o candidato que cumprir as exigências estabelecidas nos itens 4.1, 4.2 e 4.4 conforme cronograma.

## 7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	04/11/2024
Período de Impugnação do Edital	04/11/2024 a 07/11/2024
Período de Inscrições e Envio de Documentos	05/11/2024 a 30/11/2024
Resultado Preliminar da Avaliação de documentos	01/12/2024
Recurso contra Avaliação Preliminar	01 a 02/12/2024
Resultado de Análise de Recursos	03/12/2024
Resultado Final	04/12/2024

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1** A matrícula dos candidatos selecionados será realizada por meio dos documentos submetidos no ato da inscrição, conforme item 4.4. Não há necessidade de comparecimento do(a) cursista na Ufal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico do Cied.

**8.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**8.3** A Cied não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou danificados enviados pelo candidato.

**Maceió- AL, 04 de novembro de 2024.**

**Profa. Dra. Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Voss**  
Coordenadora Geral UAB/Ufal